



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

EDITAL SETEC Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, faz saber que fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA – SETEC**, para contratação e formação de cadastro de reserva de pessoal, com vistas a contratação temporária especificamente para atuação no **SERVIÇO DE SALVAMENTO MARÍTIMO**, com base na Lei Municipal Nº **3.757/2014**, de acordo, com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que se trata o presente Edital, tem a finalidade de seleção de candidatos para contratação de pessoal, conforme a necessidade, e para provimentos de cadastro de reserva, no cargo de guarda-vidas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime de escala de trabalho de 12 por 36, nas praias da orla do Município de Guarapari, ou conforme determinado pela gestão, podendo haver alteração a qualquer momento, de acordo com a necessidade da Administração, conforme **§ 3º do Art. 15 da Lei nº 4.685/2022**;

1.1.1. A contratação temporária por prazo determinado, será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, o de vigência, a critério da Administração, conforme estabelecido o **Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.757/2014**;

1.2. A Comissão nomeada por meio de Portaria/SETEC Nº 004/2024, supervisionará todas as etapas deste Processo Seletivo, bem como encaminhará o resultado final, para devida homologação, pelo Exmo. Sr. Chefe do Executivo Municipal;

1.3. Nenhum candidato, poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, uma vez, que o presente Processo Seletivo, é revestido da publicidade exigida pela lei;

1.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se, de que preenche todos os requisitos, exigidos para a função pleiteada, conforme o presente Edital;

1.5. Todas as informações oficiais, referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no site: **guarapari.es.gov.br** e no **DIO/ES**. Não se responsabilizando este Município por outras fontes de informações;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado, de que se trata este Edital, será composto pelas seguintes etapas: inscrição, prova de natação (TAF), classificação, convocação. Conferência/análise de documentos e formalização dos contratos dos profissionais;

1.7. Quanto ao processo de inscrição: A inscrição, deverá ser realizada presencialmente na secretaria de turismo, (SETEC), localizada na Avenida Munir Abud, nº 254, Bairro: Praia do Morro, Guarapari/ES – CEP: 29216-045, telefone: (27) 3361-8226, mediante a entrega de toda documentação, exigida no Edital, em um **envelope lacrado**, que conterá a ficha de inscrição, (**Anexo I**), devidamente preenchida, assinada, de acordo com as datas previstas no (**Anexo II**);

1.8. O presente processo seletivo, será destinado, exclusivamente, para o trabalho na modalidade presencial;

1.9. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente todos os prazos e publicações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

1.10. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município na função pleiteada, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos **XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988**, alterada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

2. DA FUNÇÃO/OBJETO DE CONTRATO

2.1. O Processo Seletivo de que se trata o presente Edital tem finalidade de seleção de candidatos para contratação por designação temporária, conforme a necessidade e provimentos de cadastro de reserva para o cargo de GUARDA-VIDAS, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na jornada de 12x36, podendo ser divididos em turnos e/ou serem alterados conforme entendimento da Gerência de Salvamento Marítimo. A contratação temporária se dará por tempo determinado, com validade de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, respeitando o prazo de vigência do Edital, a critério da Administração, em conformidade com **Lei Municipal nº 3.757/2014**;

DA ESPECIFICAÇÃO	
FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO MÍNIMO
GUARDA-VIDAS	<p>-Ensino Médio completo;</p> <p>Certificado/declaração de conclusão do curso de formação de Guarda-vidas, ou certificado de reciclagem de guarda-vidas (ARGV), homologados, conforme NT- 07 ministrado pelo Corpo de Bombeiro Militar, dentro do prazo de validade; estando o candidato aprovado/ apto no CFGV pelo Corpo de Bombeiro Militar; o candidato deverá entregar este certificado, no dia do TAF, juntamente com o ASO (Atestado Médico de Capacidade Funcional) dentro da validade.</p> <p>- Certidão Negativa de antecedentes criminais, federais e estaduais;</p> <p>- Certidão Negativa Eleitoral;</p> <p>- Certidão Negativa DRH.</p>

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

PADRÃO SALARIAL	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
- Salário Base:	1.594,44	
- Risco de Vida 30%;	478,33	40h (semanais)
- Auxílio-Alimentação:	220,00	(12x36)

3.1. Do número de vagas estimado para função de guarda-vidas: 100 (cem) vagas no total, mais cadastro de reserva; podendo, ainda, na convocação e/ou celebração do contrato, desde que haja interesse e/ou necessidade da administração pública, haver novas contratações, respeitando a classificação final, conforme o número de vagas e cadastro reserva, a fim de que não se exceda os limites das vagas.

3.2. A remuneração mensal para o cargo de guarda-vidas contratados, nos termos da Lei nº 3757/2014, será conforme Art. 6º “o valor inicial da remuneração constante dos planos de carreira ou dos quadros de cargos e vencimentos do serviço público, para servidores, que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, conforme as condições de mercado de trabalho.”.

3.3. O 6º (sexto) pagamento mensal devido, ficará com a sua quitação condicionada a devolução dos uniformes/materiais de trabalho/equipamentos de proteção individual e outros materiais do mesmo caráter fornecidos pela contratante.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

3.4. Ao final do contrato, serão pagos os adicionais de 13º (décimo terceiro) e férias, de acordo com os meses trabalhados, conforme Art. 6º da Lei Municipal Nº 3757/2014.

3.5. Além do salário fixado no quadro acima, a remuneração mensal será composta também do risco de vida equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, e o auxílio-alimentação no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme Art. 6º da Lei Municipal Nº 3757/2014.

3.6. A jornada de trabalho dos salva vidas será de 40h semanais na escala de 12x36.

4. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE GUARDA-VIDAS

4.1. Realizar tarefas de vigilância e salvamento nas praias, do Município de Guarapari-ES;

4.2. Percorrer e realizar, rondas preventivas nas áreas sob sua responsabilidade, observando os banhistas e turistas, a fim de prevenir, riscos de afogamentos e salvar vidas, em situação de afogamento;

4.3. Orientar adequadamente sobre os perigos, quanto ao lazer e ocupação das praias e prestar informações turísticas aos banhistas e turistas;

4.4. Prestar assistência devida, inclusive providenciando socorro médico, quando necessário, no âmbito de desenvolvimento e execução de seu serviço;

4.5. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais que lhes sejam disponibilizados para o trabalho, assumindo a obrigação de não usar, tais materiais e equipamentos, fora do local de trabalho;

4.6. Executar outras tarefas correlatas, tais como: atividades desportivas que estiverem sendo promovidas pela Prefeitura Municipal, entre outras, conforme necessidade ou a critério da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura e da Prefeitura Municipal de Guarapari;

4.7. Auxiliar e executar ações frequentemente com o setor competente na formulação de política de segurança e sinalização das praias do município, de forma contínua e permanente;

4.8. Registrar ocorrência de afogamento, preenchendo o formulário específico de controle da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, da Prefeitura Municipal de Guarapari;

4.9. Manter-se com Certificado do Curso de Formação de Guarda-vidas - CFGV, expedido ou validado pelo Corpo de Bombeiros Militar, dentro do prazo de validade, sob pena de desligamento em caso de não apresentação quando solicitado, mesmo após a contratação;

4.10. Zelar, pela salvaguarda das crianças e incapazes, que estejam nas áreas de trabalho, visando auxiliar e guarnecer, sua segurança, diante de ocorrência de afastamento, de seus familiares e parentes responsáveis.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1 . Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

_ Maior pontuação na prova de natação;

_ Maior pontuação de tempo de serviço;

_ Maior idade.

5.2. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site guarapari.es.gov.br e no DIO/ES.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. No ato da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) . Atender aos pré-requisitos mínimos exigidos para a função deste Edital;
- b) . Ter nacionalidade brasileira;
- c). Apresentar originais e cópias de documentos de identidade (RG), CPF, comprovante de escolaridade, instrumento procuratório específico autenticado, seu candidato em inscrito através de documento de procuração;
- d) . Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) . Estar em dia com as obrigações militares;
- f) . Ter na data chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC nº 152 de 03 de dezembro de 2015;
- g) . Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade exigida para o exercício do cargo: Ensino Médio completo;
- h). Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal);
- i). Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporada;
- j) . Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940;
- k). Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

6.2. O não atendimento a qualquer as exigências relacionadas no item “6.1” do presente Edital implicará na imediata desclassificação e conseqüente exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, seja verificada a irregularidade em qualquer tempo;

6.3. A inscrição será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC), localizada na Avenida Munir Abud, nº 254, Bairro: Praia do Morro, Guarapari/ES – CEP: 29216-045, telefone: (27) 3361-8226. Nos dias definidos, conforme **(Anexo II)**;

6.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição inseridos nos formulários, bem como a veracidade das informações declaradas;

6.5. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar documentalmente as informações fornecidas neste Processo Seletivo Simplificado;

6.6. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

6.7. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as características e especialidades inerentes ao exercício da função.

6.8. Em nenhuma hipótese, serão aceitas, inscrições, por Fax, E-mail, Via Postal, condicionais ou pendentes de documentos;

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: Inscrição, Prova de Natação, Classificação, Conferência, Análise, Validação de documentos, convocação, e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital;

7.2. As etapas da inscrição serão realizadas na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, conforme as datas determinadas no **(Anexo II)**;

7.3. Todas as informações declaradas pelo candidato na inscrição, bem como demais documentos exigidos para formalização do contrato, deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da conferência/ análise de documentos. À Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, caso não sejam apresentados para validação, o candidato será eliminado;

7.3.1. No caso do candidato, não retornar no prazo estipulado à Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso;

7.3.2 O candidato deverá apresentar, certificado de conclusão do Curso de Formação de Guarda-vidas – CFGV e/ou declaração de conclusão do certificado de reciclagem de guarda-vidas (ARGV), ou documento expedido pelo corpo de bombeiros militar, homologados, conforme NT- 07 ministrado pelo Corpo de Bombeiro Militar, dentro do prazo de validade, estando o candidato aprovado/ apto, no dia do TAF (Teste de Avaliação Física) – Natação - 100 metros livres, (piscina); caso o candidato não apresente o certificado, será eliminado;

7.3.2.1 - No dia do TAF (Teste de Avaliação Física) – Natação - 100 metros livres, (piscina); O candidato que não apresentar atestado de capacidade física e mental (ASO), comprovando capacidade física, conforme as necessidades funcionais, será automaticamente desclassificado.

7.3.3. Os candidatos inscritos serão submetidos ao TAF (Teste de Avaliação Física) – Natação - 100 metros livres, (piscina); que será aplicada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), com a supervisão dos servidores municipais, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC), nomeados na Comissão do Processo Seletivo;

7.3.4. O local da prova, será no Complexo Esportivo “**MAURICE SANTOS**”, localizado na rua, Hilda Borges Vieira, nº 35-215, Bairro Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP- 29215-250.

7.3.5. O candidato, deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência no local estabelecido no Item 7.3.4, às 08 (oito) horas, será realizada uma única chamada para os candidatos presentes, TAF (Teste de Avaliação Física), em caso de não comparecimento no horário estipulado pela comissão, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

7.3.6. É vestimenta obrigatória para realização do TAF (Teste de Avaliação Física), sunga e touca de natação. Sendo permitido, o uso do óculo de natação;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

7.3.7. Fica vedado, o uso de nadadeiras, palmares e roupas de borracha (neoprene), durante a execução do TAF (Teste de Avaliação Física), o descumprimento dessa medida, acarretará na desclassificação do candidato;

7.4. O candidato deverá encaminhar toda documentação contida no edital, ao ser convocado sob pena de desclassificação;

7.5. O candidato que não proceder a formalização do contrato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não podendo interpor recursos;

7.6. Não será permitido acompanhante nas etapas presenciais deste Processo Seletivo Simplificado, sob nenhum argumento;

7.7 . A comissão organizadora, do Processo Seletivo, poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que entende, anteceder a contratação, dos de que verificadas, falsidades das declarações constantes, no requerimento de inscrição, ou irregularidades, na documentação apresentada.

8. CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

8.1 A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço na área	36 pontos
Prova de natação 100 metros livres	64 pontos

8.2. A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação que seguem:

I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 36 MESES)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 1.0 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 36 (trinta e seis) meses. No ato da inscrição o tempo de serviço deverá ser preenchido uma única vez, sem repetição de dados.	36 pontos
II. PROVA DE NATAÇÃO 100 METROS LIVRES (MÁXIMO 64 PONTOS)	VALOR ATRIBUÍDO (AO TEMPO)
a) Até 01'15"	64 pontos
b) 01'16" à 01'18"	63 pontos
c) 01'19" à 01' 21"	62 pontos
d) 01' 22" à 01' 24"	61 pontos



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

e) 01' 25" à 01' 27"	59 pontos
f) 01' 28" à 01' 30"	57 pontos
g) 01' 31" à 01' 33"	55 pontos
h) 01' 34" à 01' 36"	53 pontos
i) 01' 37" à 01' 39"	50 pontos
j) 01' 40" à 01' 42"	47 pontos
k) 01' 43" à 01' 45"	44 pontos
l) 01' 46" à 01' 48"	41 pontos
m) 01' 49" à 01' 51"	37 pontos
n) 01' 52" à 01' 54"	33 pontos
o) 01' 55" à 01' 57"	29 pontos
p) 01' 58" à 02' 00"	25 pontos

8.3.1. O Candidato que ultrapassar o tempo de **02'01"**, será automaticamente eliminado desse Processo Seletivo;

8.3.2. O Candidato que atrapalhar no desempenho de outros candidatos, será penalizado com menos 02 (dois) pontos, a cada infração.

9. DO RECURSO

9.1. O recurso referente à classificação parcial deverá ser solicitado no protocolo da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, em requerimento próprio, fornecido no local da solicitação, na data a ser informada por meio de comunicado no site guarapari.es.gov.br e no [DIO/ES](#), após as publicações, e dirigido ao Presidente da Comissão;

9.2. O resultado final, após recurso, será divulgado no site guarapari.es.gov.br e no [DIO/ES](#). ;

9.3. No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da eliminação, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

9.4. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no comprovante de inscrição;

9.5. Serão indeferidos os recursos interpostos sem ser presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura. Ou por outras formas e meios não estipulado neste Edital, bem como aqueles que não apresentam fundamentação ou embasamento;

9.6. Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto;

9.7. O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo;

9.8. Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá apresentar o documento de identificação com foto e, quando procurador, a procuração.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pela GRH/SETEC– PMG, de acordo com o número de vagas, por meio de Edital específico a ser disponibilizado no site guarapari.es.gov.br e no DIO/ES;

10.2. Caso o candidato convocado que encaminhar para análise/conferência de documentos e não demonstre interesse em firmar contrato com esta municipalidade poderá, por livre iniciativa solicitar sua desistência, em formulário próprio, não podendo ser reclassificado e caso não solicite, será eliminado;

10.3. Caso o candidato convocado não apresente qualquer documento exigido neste Edital será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;

10.4. Caso o contratado não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato/memorando, este torna-se -á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;

10.5. Caso o candidato não formalize o contrato, implicará em sua sumária eliminação;

10.6. Mediante distrato do candidato, será convocado automaticamente o próximo, respeitando a classificação do cadastro de reserva.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para efeito de formalização do contrato, a Comissão do Processo Seletivo, ficará responsável pela conferência da documentação original com as xerox dos documentos, que deverão ser apresentados, conforme (Anexo II).

11.1.1. Comprovante de inscrição;

11.1.2. 01 (uma) foto 3X4;

11.1.3. Pré-requisito para função pleiteada;

11.1.4. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

11.1.5. Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da expedição;

11.1.6. Título de eleitor (frente e verso);

11.1.7. Certidão de quitação atualizada, emitida pelo site www.tse.jus.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

11.1.8. Carteira de trabalho profissional, página na qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

11.1.9. Número do comprovante de PIS/PASEP.

11.1.10. Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão) ou contrato de aluguel, ou ainda declaração de próprio punho de residência;

11.1.11. Comprovante de conta bancária – Conta-Corrente: Caixa Econômica Federal (Conta-Corrente ou Poupança) e, caso o candidato não possua conta neste banco, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos providenciará uma conta-salário na agência do Banco Caixa Econômica Federal;

11.1.12. Certificado de reservista (obrigatório para candidatos do sexo masculino);



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

11.1.13. Certidão de casamento ou nascimento;

11.1.14 . Certidão de nascimento e CPF de dependentes;

11.1.15. Atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias);

11.1.16 . Certidão Negativa da Justiça Estadual Civil e Criminal (1º e 2º instância civil e criminal);

<https://sistema.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA>.

11.1.17. Apresentar original e trazer cópia do certificado de formação de guarda-vidas (CFGV) ou reciclagem (ARGV) expedido ou validado pelo corpo de bombeiro militar, dentro da validade e com aproveitamento: “aprovado-apto”;

11.1.18. Nenhum documento entregue para formalização do contrato, será devolvido ao candidato, a fim de substanciar a memória documental deste Processo Seletivo.

12. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

a) - Pelo término do prazo contratual;

b) - Por iniciativa do contratado;

c) - Por conveniência da administração;

d) - Quando o contratado incorrer em falta por assiduidade e disciplinar, conforme a Legislação vigente;

e) - Resultado na Avaliação de desempenho insuficiente, ou seja, nota menor que 75%, a avaliação de desempenho, (anexo V), será realizada mensalmente. Os critérios de avaliação de assiduidade e disciplina do contratado, serão fundamentais para continuidade do contrato, bem como para futuras contratações, sendo que:

I. Para consideração do critério de assiduidade, 02 (duas) faltas não justificada no período de Contratação implicará na rescisão do contrato;

II. Para consideração do critério de disciplina, após a primeira ADVERTÊNCIA, o próximo incidente disciplinar implicará na rescisão do contrato que poderá ocorrer, ainda, independente de advertência anterior.

12.2. Ocorrendo o disposto na alínea “a”, é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do Servidor contratado da folha de pagamento do município;

12.3. A extinção do contrato, no caso da alínea “c”, será comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias;

12.4. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos tempos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao Servidor temporário o direito ao contraditório e ampla defesa; regidos pelo CORPO DE BOMBEIROS, conforme convênio N° 011/2018, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na impossibilidade de cumpri-lo, o candidato estará eliminado;

12.5. Os candidatos serão localizados conforme a necessidade do Município, de acordo com o número de vagas previstas em cada posto de trabalho localizados nas praias do Município de



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

Guarapari; não podendo se negar, caso contrário será gerado automaticamente abertura do distrato;

12.6. Por excepcional interesse e necessidade desta municipalidade, o profissional contratado poderá ser remanejado em qualquer época do ano;

12.7. A carga horária dos contratados na forma deste Edital será ,40 horas semanais em escala 12/36 ou mesmo na forma determinada pela GERÊNCIA conforme as necessidades do Município e atinente à legislação vigente;

12.8. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo ordem de classificação;

12.9. Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na formalização do contrato;

12.10. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e denunciado na esfera civil e criminal;

12.11. No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes para as devidas providências na esfera civil e criminal;

12.12. Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, sendo, por consequência, anulados todos os atos decorrentes;

12.13. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que reagem a Administração Pública, presentes Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.

Guarapari, ____ de _____ de 2024.

Edgar Behle
Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL SETEC N° 014/2024	
N° DE INSCRIÇÃO:	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do candidato _____	
Doc. Identificação: N° _____ Data de Nascimento: ____/____/____.	
Endereço: _____ N° _____	
Município: _____ Bairro: _____ UF: _____	
Celular: () _____	
E-mail: _____	
Declaro conhecer as exigências estabelecidas no Edital SETEC N° 013/2022 e estou de acordo com elas. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações e pela veracidade dos documentos entregues no ato da inscrição.	
Guarapari, ____ de _____ de _____	
_____ Assinatura do Candidato	
_____ Assinatura do Responsável por receber a Ficha de Inscrição	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato: _____ Data: ____/____/____	
N° de Inscrição:	
_____ Assinatura do Responsável por receber a Ficha de Inscrição	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA


ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	05 de setembro de 2024.
Inscrição e entrega da documentação	11 a 13 de novembro de 2024.
Resultado e homologação das inscrições	18 de novembro de 2024.
Recurso do requerimento das inscrições	19 de novembro de 2024
Resultado Final após recurso	21 de novembro de 2024.
Prova TAF	25 de novembro de 2024.
Divulgação do resultado do TAF/ Classificação	27 de novembro de 2024.
Recurso Prova TAF	28 de novembro de 2024.
Resultado Final geral	03 de dezembro de 2024.
Recurso	04 de dezembro de 2024.
Classificação Final após recurso	06 de dezembro de 2024.
Entrega da documentação, para elaboração do contrato	09, 10 e 11 de dezembro de 2024
Convocação/assinatura contrato	12 de dezembro a 13 de dezembro



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO III – FICHA DE PONTUAÇÃO – DT – EDITAL SETEC Nº 014/2024

NOME:		
CARGOS: GUARDA VIDAS.		
I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 36 MESES - MÁXIMO 36 PONTOS).	PONTUAÇÃO	VALOR
a). Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 1,0 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 36 (trinta e seis) meses completos.	1,0 Por mês trabalhado	
II. NATAÇÃO (MÁXIMO 64 PONTOS)	TEMPO	VALOR
a) Até 01'15"	64 pontos	
b) 01'16" à 01'18"	63 pontos	
c) 01'19" à 01' 21"	62 pontos	
d) 01' 22" à 01' 24"	61 pontos	
e) 01' 25" à 01' 27"	59 pontos	
f) 01' 28" à 01' 30"	57 pontos	
g) 01' 31" à 01' 33"	55 pontos	
h) 01' 34" à 01' 36"	53 pontos	
i) 01' 37" à 01' 39"	50 pontos	
j) 01' 40" à 01' 42"	47 pontos	
k) 01' 43" à 01' 45"	44 pontos	
l) 01' 46" à 01' 48"	41 pontos	
m) 01' 49" à 01' 51"	37 pontos	
n) 01' 52" à 01' 54"	33 pontos	
o) 01' 55" à 01' 57"	29 pontos	
p) 01' 58" à 02' 00"	25 pontos	
Acima de 02' 01"	Desclassificado (a)	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO		
Assinatura do Candidato:		



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**ANEXO V – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – DT – EDITAL SETEC Nº
014/2024**

Prática Avaliada	Desempenho				
Assiduidade e pontualidade	1	2	3	4	5
Não se ausenta do trabalho e aproveita o máximo do seu tempo na realização das atribuições que lhe compete, é assíduo, pontual e cumpre seus horários de trabalho.					
Comunicação e ética: Entende e repassa as informações de forma correta, evitando alimentar e repassar boatos, rumores, especulações e conversas que atrapalhem o ambiente de trabalho.					
Eficácia e hierarquia: Cumpre as orientações e determinações da Chefia imediata nos prazos devidos e com eficácia.					
Abertura às mudanças: É flexível às mudanças de trabalho, conseguindo se adaptar às novas demandas e prioridades.					
Qualidade de trabalho: A qualidade do trabalho entregue se sobressai sendo satisfatório, bem como a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.					
Produtividade: Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo plenamente às exigências e os prazos exigidos pelo setor.					
Desenvolvimento profissional e Pessoal: Aproveita as oportunidades de realizar trabalhos novos ou participar de cursos, estando atento para avaliar sua postura e atuação profissional.					
Conhecimento do trabalho e Determinação: Tem amplo conhecimento das funções a serem desenvolvidas e dos métodos e técnicas, não necessitando de supervisão para cumpri-las. Esforça-se para resolver os problemas e concluir seu trabalho.					
Entendimento do papel profissional / Espírito de cidadania: demonstra consciência das necessidades da população, respeitando os recursos públicos e atendendo bem a população, além disso resolve os problemas pessoais fora do					



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

horário de trabalho.					
Iniciativa e criatividade: Antecipa-se às demandas e necessidades dos usuários e da equipe, busca ainda realizar inovações no seu trabalho, visando melhorá-lo constantemente.					
Planejamento e organização: Atua de forma planejada e organizada, otimizando tempo e recursos materiais, evitando retrabalho.					
Qualidade do atendimento e Relacionamento pessoal: Atende com qualidade todas as demandas e necessidades do cidadão. Relaciona-se bem com usuários do serviço e colegas dos mais diferentes níveis hierárquicos.					
Trabalho em Equipe: Assume suas tarefas dispondo-se a ajudar os colegas para melhorar o desempenho da equipe, desenvolve tarefas em equipe, colabora com o desenvolvimento dos trabalhos.					
Controle emocional: Possui total controle emocional em situações de pressão interna e/ou externa, adotando conduta necessária para resolução dos fatos e situações.					
SUBTOTAL					

Orientações para preenchimento da avaliação:

Marque X na coluna 1 se a resposta for “Péssimo”;

Marque X na coluna 2 se a resposta for “Ruim”;

Marque X na coluna 3 se a resposta for “Regular”;

Marque X na coluna 4 se a resposta for “Bom”; e

Marque X na coluna 5 se a resposta for “Excelente”.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede administrativa à Rua Alencar Moraes Rezende, 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP: 29.217-080 neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº. 512.902 ES e inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro o (a) senhor (a) XXXXXXXXX, brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXX- ES, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX residente e domiciliado na Rua, Nº XX – Bairro XXXXXXX, Guarapari-ES, CEP XXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, têm justos e acordados o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO no Processo Seletivo Simplificado Edital SETEC Nº. 014/2024, em conformidade com a Lei nº. 3757/2014, e, Processo Administrativo Nº 21320/2024 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

2.1 – Contratação em caráter temporário de profissional, para o desempenho da função de Guarda – Vidas para atuar especificamente no serviço de Salvamento Marítimo no município de Guarapari, no período de **xx de xxxxxxxx de xxxx até xx de xxxxx de xxxxx**.

2.2 – As atribuições para função de guarda-vidas são as seguintes:

2.2.1- Realizar tarefas de vigilância e salvamento nas praias, do Município de Guarapari/ES;

2.2.2 - Percorrer as áreas sob sua responsabilidade, observando os banhistas, a fim de prevenir afogamentos e salvar vidas;

2.2.3- Orientar adequadamente sobre os perigos e prestar informações turísticas aos banhistas;

2.2.4 - Prestar assistência devida providenciando socorro médico quando necessário, no âmbito de desenvolvimento de seu serviço;

2.2.5 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais que lhes sejam disponibilizados para o trabalho.

2.2.6 - Executar outras tarefas correlatas como, por exemplo: atividades desportivas que estiverem sendo promovidas pela Prefeitura Municipal, entre outras, conforme necessidade ou a critério da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura e da Prefeitura Municipal de Guarapari. Av. Munir Abud, Nº 234, Praia do Morro – Guarapari – Espírito Santo – Brasil – Tel.: 3361-8226, setec@guarapari.es.gov.br/ setecguarapari@gmail.com

2.2.7 - Auxiliar o setor competente na formulação de política de segurança e sinalização das praias do município.

2.2.8 - Registrar ocorrência de afogamento, preenchendo o formulário específico de controle da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.

2.2.9 - Manter-se com Certificado do Curso de Formação de guarda-vidas - CFGV, expedido ou validado pelo Corpo de Bombeiros Militar, dentro do prazo de validade, sob pena de desligamento em caso de não apresentação quando solicitado, mesmo após a contratação.

2.2.10- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O serviço objeto deste contrato deverá ser prestado pessoalmente pelo CONTRATADO, que deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na escala de trabalho de 12X36, nas praias da orla do Município de Guarapari, conforme determinado pela gestão, podendo ser alocado a qualquer momento para outro local ou outra praia, de acordo com a necessidade da Administração.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

3.2 - Para jornada de trabalho deverão ser observadas as escalas de serviço e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

3.3 – A fiscalização durante o período de trabalho se dará pela Gerência de Salvamento Marítimo em conjunto com Líder de Equipe e com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, de acordo com a escala e planejamento previamente estudados por ambos.

3.4 – O profissional contratado, na forma do Edital SETEC Nº 014/2024, será avaliado seu desempenho pela sua chefia imediata, durante todo o período contratual;

3.4.1 – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, a rescisão por motivos disciplinares, e falta de assiduidade e/ou faltas injustificadas por mês, conforme Item **12.1 alíneas “d” e “e”** do Edital, se dará pela Prefeitura Municipal de Guarapari ou por indicação do CBMES e acarretará:

a. Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

b. Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município por 2 (dois) anos;

3.4.2 – Os critérios de assiduidade, higidez e disciplina serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A remuneração pelos serviços ora prestados será de R\$ 1.548,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), de acordo com o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores efetivos.

4.2 - O 6º (sexto) pagamento mensal devido, ficará com a sua quitação condicionada a devolução dos uniformes/materiais de trabalho/equipamentos de proteção individual e outros materiais do mesmo caráter fornecidos pela contratante.

4.3 - Ao final do contrato, serão pagos os adicionais de 13º (décimo terceiro) e férias, de acordo com os meses trabalhados, conforme Art. 6º da Lei Municipal Nº 3757/2014.

4.4 - Além do salário fixado no quadro acima, a remuneração mensal será composta também do risco de vida equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, e o auxílio-alimentação no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme Art. 6º da Lei Municipal Nº 3757/2014.

4.5 - A jornada de trabalho dos salva vidas será de 40 (quarenta) horas semanais/12 x 36.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

a) - Pelo término do prazo contratual;

b) - Por iniciativa do contratado;

c) - Por conveniência da administração;

d) - Quando o contratado incorrer em falta por assiduidade e disciplinar, conforme legislação vigente;

e) - Resultado na Avaliação de desempenho insuficiente, ou seja, nota menor que 75%, a avaliação de desempenho, (anexo V), será realizada mensalmente. Os critérios de avaliação de assiduidade e disciplina do contratado, serão fundamentais para continuidade do contrato, bem como para futuras contratações, sendo que:

I. Para consideração do critério de assiduidade, 02 (duas) faltas não justificadas no período de contratação implicará na rescisão do contrato;

II. Para consideração do critério de disciplina, após a primeira ADVERTÊNCIA, o próximo incidente disciplinar implicará na rescisão do contrato que poderá ocorrer, ainda, independente de advertência anterior.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

5.2 - Ocorrendo o disposto na alínea "a", é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do Servidor contratado da folha de pagamento do município;

5.3 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos tempos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao Servidor temporário o direito ao contraditório e ampla defesa;

5.4 - Os candidatos serão lotados em quaisquer praias do Município de Guarapari, conforme a necessidade da gestão, não podendo o contratado se negar, caso contrário será gerado automaticamente abertura do distrato.

5.5 - Por excepcional interesse e necessidade desta municipalidade, o profissional contratado poderá ser remanejado em qualquer época do ano;

5.6 - Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, sendo, por consequência, anulados todos os atos decorrentes;

5.7- Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que reagem a Administração Pública, presentes Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.

5.8 – O candidato que tiver seu contrato rescindido pelas alíneas "d" e "e", será impedido de concorrer a outros processos seletivos simplificados pelo período de 2 (dois) anos, promovidos pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

UG: 201

Órgão: 37

Elemento: 3.1.90.04.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – No ato da assinatura do presente contrato o contratado deverá entregar no GRH/SEMAD os documentos abaixo:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia da carteira profissional;
- c) Cópia de CPF;
- d) Cópia do PIS ou PASEP;
- e) 01 foto 3x4;
- f) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- g) Cópia de título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- h) Cópia de certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- i) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- j) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- k) Cópia do comprovante de escolaridade;
- l) Declaração de Bens;
- m) Comprovante de residência;

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO DE TRABALHO



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

8.1 - O regime jurídico aplicável no presente contrato é de contrato administrativo de trabalho temporário, não sendo aplicáveis as regras da Consolidação de Leis de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Guarapari/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarapari (ES), XX de XXXX de XXXX.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito, que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgãos da administração direta ou indireta do poder público federal, estadual ou municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo nenhuma atividade que caracterize acumulação ilegal conforme a Constituição Federal Artigo 37, Inciso XVI, alíneas a, b, c ou ainda incompatibilidade de horários com cargo que exercerei, mesmo sendo em regime de escala de acordo com a necessidade da municipalidade.

Declaro igualmente, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) Crime de Falsidade Ideológica - Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, sujeitando-se às penas da Lei.

Guarapari (ES), XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO